



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 23/2022

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 18.573

Ivaiporã, 21 de março de 2022

Douglas Danilo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 1.237.988,30 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.001.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.001.08.244.0010.6.038 -	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34872	500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....	35872	5.910,27
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.004.08.243.0009.6.042 -	BLOCO I – COMPONENTE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – SCFV		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	35889	610.428,02
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34889	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.072 -	PROGRAMA APRIMORA INCENTIVO CREAS		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	35855	7.542,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34855	200,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Continuação – Projeto de Lei nº 23/2022

06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	Programa de Assistência Comunitária		
06.004.08.244.0010.6.018 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	34881	3.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	35881	414.945,93
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	35876	52.640,03
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34876	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.073 -	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33934	14.870,65
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33941	8.402,42
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....	35873	455,49
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....	34873	50,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.069 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	33900	32.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31900	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35849	18.973,66
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
06.001.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
06.001.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.001.08.243.0009.6.037 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34848	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35848	3.718,82
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35856	1.164,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34856	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	34879	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	35879	5.014,36
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35848	5.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35856	6.378,30
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	35879	17.570,96
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	35848	498,78
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	34848	300,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

Continuação – Projeto de Lei nº 23/2022			
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000 .0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.244.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
06.004.08.244.0010.6.070 -	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	35846	1.496,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....:	34846	200,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	35846	6.427,41
TOTAL			1.237.988,30

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 1.225.838,30 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2021, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

2 – R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais) como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 23/2022.

SENHORES VEREADORES:

SENHORA PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Crédito Adicional Especial em razão de não constar no orçamento programa em execução, dotação específica para execução dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, sendo que tais recursos estavam em execução nos exercícios anteriores e serão reabertos para continuar em execução no presente exercício.

Ressalta-se, que todos os recursos tratados são exclusivos de aplicação em atividades ligadas ao Departamento Municipal de Assistência Social, que visam manter todas as ações assistenciais que visam atender a toda a sociedade, mas mais especificamente, as famílias em vulnerabilidade, além de manter as atividades dos projetos assistenciais que atendem as crianças em vulnerabilidade social.

Portanto, estamos solicitando a atenção dos Nobres Edis para a apreciação e aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência para que possamos dar andamento nos demais trâmites necessários.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Of. 10/2022

Ivaiporã, 16 de março de 2022

Prezado,

Vimos por meio deste solicitar a abertura de dotação orçamentária do Departamento Municipal de Assistência Social os saldos remanescentes referente ao recurso do Fundo Municipal. Sendo os saldos de recursos do exercício 2021, para executar em 2022.

Os valores são provenientes de saldos de recursos federais via Fundo Nacional de Assistência Social, recursos pontuais de incremento decorrente da pandemia da COVID 19, recursos Estaduais via Fundo Estadual e de emendas parlamentar.

Diante do exposto se faz necessário a aprovação e inclusão no orçamento desses saldos para que o Departamento possa executar as ações no ano corrente.

Sem mais, pede se deferimento.


Flavia Graef Kuss

Diretora de Assistência Social

Prezado Senhor:
Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Ivaiporã





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR
CNPJ: 75.741.330/0001-37
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa para abertura de dotação orçamentária de saldos remanescente Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Ivaiporã.

A Solicitação refere-se a abertura de dotação orçamentária, no orçamento do corrente ano de saldos remanescentes do ano de 2021 de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos citados no projeto de Lei apresentado, são de saldos do ano de 2021, os quais entraram nas contas no final de dezembro, e de recursos não executados no decorrer do exercício, por se tratar de recursos pontuais os quais necessitam de licitações e cronograma de trabalho.

Ressaltamos que nas atividades previstas serão desenvolvidas em todas as áreas da política do Município.

Os valores aqui alocados são destinados a execução dos serviços junto aos equipamentos públicos da Assistência Social, sendo estes:

- Proteção Social Básica:

- Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Serviços Socioassistenciais – Casa de Vivência, Renascer e Centro da Juventude

- Serviço de Proteção Social Especial:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes – Abrigo Municipal;
- Repasse para Asilo.

- Programas:

- Programa de enfrentamento a Pandemia da COVID 19

Os recursos são destinados a utilização com custeio, investimento e obras ou seja, a manutenção dos serviços em aquisição alimentação, material de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR

CNPJ: 75.741.330/0001-37

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

expediente, material de higiene e limpeza, combustível, material de artesanato, esportivo, manutenção da piscina do Centro da Juventude, adequação e reforma de espaço físico dos projetos sociais, pagamentos de telefone, água, luz, internet, cursos de qualificação, aquisição de móveis, armários, arquivos, cadeiras, mesas etc), computadores, ventiladores, ar-condicionado conforme a necessidade; capacitação profissional de adolescente e jovens e profissionais da rede, cobertura e aquecimento da Piscina do Centro da Juventude e construção de um novo pavilhão na Casa de Vivência.

Os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os valores apresentados são referentes a saldo de recursos provenientes de doações e dedução de imposto de renda os quais são destinados ao Fundo, bem como de recursos de Deliberações do Fundo Estadual da Infância para o município de Ivaiporã.

Os valores do Fundo referente ao recebimento de doações e dedução de imposto de renda são executados através de projetos apresentados ao Conselho Municipal, sendo aprovados para execução em projetos na área da infância, destinado a entidades e programas os quais possuem registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e serão permitidos a utilização de custeio e capital, ou seja, material de consumo, pessoa jurídica e equipamentos.

Os projetos do Fundo Estadual da Infância, os quais os recursos são recebidos via Fundo Estadual, serão executados conforme plano de ação aprovado no momento da contemplação do projeto, e serão destinados para:

- Custeio na contratação de cursos de qualificação para adolescentes e jovens, Conselheiros do CMDCA e rede de serviços
- Custeio de pagamento de dois jovens do programa jovem aprendiz.
- Manutenção e projeto voltado a crianças inseridas em projetos sociais.

Os recursos do Fundo do idoso serão utilizados para subvenção a Instituição de longa Permanência para Idosos- Lar Santo Antônio.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- PR

CNPJ: 75.741.330/0001-37

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Todas as ações serão norteadas pelo planejamento anual, a as despesas realizadas conforme a necessidade no decorrer da realização dos serviços.

Segue em anexo o Projeto de lei com os valores de reprogramação de saldos.

Pede-se deferimento

Sem mais,

Ivaiporã, 16 de março de 2022.

Flavia Graef Kuss

Diretora de Assistência Social





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício nº 05/2022

Ivaiporã, 29 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pelo **Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, vem por meio deste, solicitar que a Secretaria Municipal de Assistência Social Flávia Cristina Graef Kuss, compareça na Câmara Municipal de Vereadores no dia 04/04/2022 as 18h, para que possa prestar esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei do Executivo nº 23/2022.

Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossas Senhorias, protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Excelentíssimo Senhor
Luiz Carlos Gil,
Prefeito Municipal,
Ivaiporã - Paraná.

DECLARO QUE RECEBI

Em, 31 / 03 / 2022

GISELE A. BARALDI MARTINS

RG: 8.103.337-4/PR

PREFEITURA MUN. DE IVAIPORÃ





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. (Valor de R\$ 1.237.988,30 - tais recursos estavam em execução nos exercícios anteriores e serão reabertos para continuar em execução no presente exercício; os recursos tratados são exclusivos de aplicação em atividades ligadas ao Departamento de Assistência Social).

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 04 dias do mês de 04 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Edivaldo Aparecido Montanheri (Presidente)
<u>X</u>		José Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. (Valor de R\$ 1.237.988,30 - tais recursos estavam em execução nos exercícios anteriores e serão reabertos para continuar em execução no presente exercício; os recursos tratados são exclusivos de aplicação em atividades ligadas ao Departamento de Assistência Social).

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 04 dias do mês de 04 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. (Valor de R\$ 1.237.988,30 - tais recursos estavam em execução nos exercícios anteriores e serão reabertos para continuar em execução no presente exercício; os recursos tratados são exclusivos de aplicação em atividades ligadas ao Departamento de Assistência Social).

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 23/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 04 dias do mês de 04 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
X		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
X		Emerson da Silva Bertotti (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022

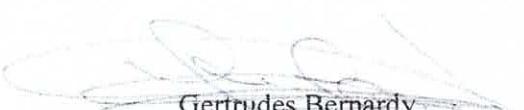
A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município

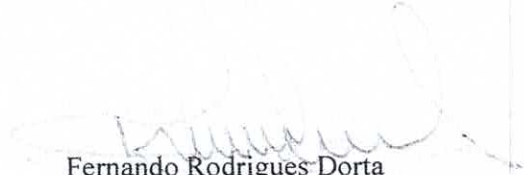
CONVOCA:

Os Nobres Edis para **1 (uma) Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 14 de abril de 2022, às 12 horas**, para apreciação da seguinte matéria:

1 - Projeto de Lei nº 23/2022, do Executivo. Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. (Valor de R\$ 1.237.988,30 – não consta no orçamento programa em execução, dotação específica para execução dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, sendo que tais recursos estavam em execução nos exercícios anteriores e serão reabertos para continuar em execução no presente exercício. Tais recursos são exclusivos de aplicação em atividades ligadas ao Departamento de Assistência Social, que visam manter todas as ações assistenciais para atender a toda a sociedade, mais especificamente as famílias em vulnerabilidade, além de manter as atividades dos projetos assistenciais que atendem as crianças em vulnerabilidade social). **(2ª discussão)**

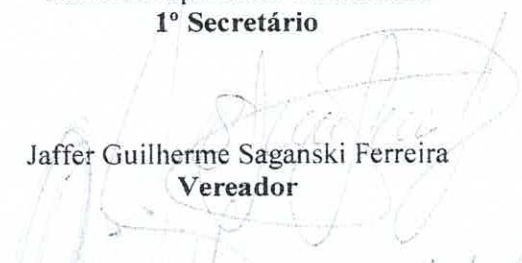
Câmara Municipal de Ivaiporã, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h20m.


Gertrudes Bernardy
Presidente

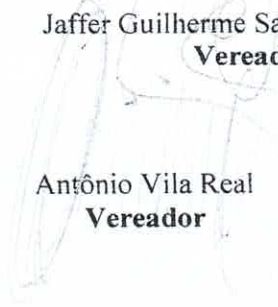

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário

Josane Gorete Disner Teixeira
2ª Secretária


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Vereador


José Maurino Carniato
Vereador


Antônio Vila Real
Vereador


José Maria Carneiro
Vereador


Emerson da Silva Bertotti
Vereador

